



Câmara Municipal de Caieiras

0329

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PROJETO DE LEI nº 1738/84

(10 de outubro de 1984)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/10/84

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Concessão de abono de emergência aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder aos servidores, ativos e inativos, abono de emergência, conforme tabela descrita no artigo 2º.

ARTIGO 2º - O abono de emergência previsto no artigo anterior, será concedido de acordo com faixas salariais e da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL	VALOR DO ABONO
Até Cr\$ 97.704,00	Cr\$ 110.000,00
De Cr\$ 97.705,00 à Cr\$ 160.000,00	Cr\$ 80.000,00
De Cr\$ 161.000,00 à Cr\$ 250.000,00	Cr\$ 70.000,00
De Cr\$ 251.000,00 à Cr\$ 450.000,00	Cr\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - O abono de emergência será concedido exclusivamente no mês de outubro de 1984, não incorporando para qualquer efeito legal, o salário ou vencimento do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 10 de outubro de 1984.

-(ASSIS CREMA)-
Presidente

-(NEVIO LUIA ARANHA D'ÁRTORA)-
1º Secretário

-(JOSE LIRA GUEDES)-
2º Secretário